



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

EM, 24, 03/2020
Amanda
Chefe de Serviço Especials
de Publicidade e Atos Administrativos
CPF 078 387 575 41 Dec 17/2017

DECRETO n.º 87/2020

Reitera e regulamenta novas restrições de funcionamento dos setores públicos e privados, a situação de Emergência Pública no Município de Santo Estevão, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

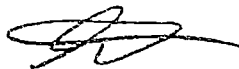
Art. 1º. Fica determinado o **fechamento** à partir do dia 24 de março de 2020, pelo prazo de 15 dias,

I – das instituições financeiras de crédito, cooperativas de créditos,
Paragrafo único excetuando-se bancos comerciais e lotéricas

Art. 2º Nos estabelecimentos permitidos, o funcionamento deve observar uma distância mínima de (1,0 metro) entre as pessoas para que evitem aglomerações de clientes, recomendando a distribuição de senhas e no interior do estabelecimento, limitação de cinco pessoas para atendimento

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos

Santo Estevão, 24 de março de 2020


Rogério dos Santos Costa

Prefeito


Ricardo O Rebelo de Matos

Procurador Geral do Município